



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Contratação

## TERMO ADITIVO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OI/SA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXES DIGITAIS, LINHAS ANALÓGICAS, NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS PARA COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DO ACRE.**

Processo nº 0004529-68.2017.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, à BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre - CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, **Desembargador Francisco Djalma**, e a empresa **OI/SA**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, 5º Andar, bairro: Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Lucas Ramos Carneiro**, portador da Carteira de Identidade nº M-8 472.144 SSP-MG e CPF nº 038.709.216-17 e a Srª **Maria Goreti Marcelino de Almeida**, portadora da carteira de identidade nº 0279372 SSP/AC, inscrito no CPF nº 645.729.782-04, pactuam o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual, o reajuste do valor pactuado e a alteração do Item 2.3 da Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO e REAJUSTE

Renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por **12 (doze) meses** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do instrumento original, no período de **12 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020**, no valor global reajustado de **R\$ 281.653,32** (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 - 30 canais), 12 meses, Comarca de Cruzeiro do Sul.	Unidade	1	R\$ 1.027,93	R\$ 1.027,93	R\$ 12.335,16	R\$ 1.082,92	R\$ 12.995,04
02	Assinatura terminal não residencial (NR), 12 meses, analógico.	Unidade	61	R\$ 31,25	R\$ 1.906,25	R\$ 22.875,00	R\$ 32,92	R\$ 24.097,44
03	Assinatura terminal não residencial com facilidade (NR-PABX), 12 meses, analógicos.	Unidade	61	R\$ 16,96	R\$ 1.034,56	R\$ 12.414,72	R\$ 17,87	R\$ 13.080,84
04	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Fixo 20.000 minutos/mês.	Minuto	20.000	R\$ 0,13034	R\$2.606,80	R\$ 31.281,60	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00

05	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Móvel (VC1), chamadas locais, 8.000 minutos/mês.	Minuto	8.000	R\$ 0,94744	R\$ 7.579,52	R\$ 90.954,24	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>
06	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino a Rio Branco e interior, 3.000 minutos/mês	Minuto	3.000	R\$ 0,78206	R\$ 2.346,18	R\$ 28.154,16	<b>R\$ 0,82</b>	<b>R\$ 29.520,00</b>
07	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional idêntico à área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM), 2.000 minutos/mês	Minuto	2.000	R\$ 1,90610	R\$ 3.812,20	R\$ 45.746,40	<b>R\$ 2,01</b>	<b>R\$ 48.240,00</b>
08	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional distinto à área de origem Fixo-Móvel (VC3-FM), 1.000 minutos/mês.	Minuto	1.000	R\$ 1,90610	R\$ 1.906,10	R\$ 22.873,20	<b>2,01</b>	<b>R\$ 24.120,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								
<b>ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - IST</b>				<b>R\$ 22.219,54</b>	<b>R\$ 22.219,54</b>	<b>R\$ 266.634,48</b>		<b>R\$ 281.653,32</b>
<b>Reajuste 5,35%</b>								

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O item 2.3 da Cláusula Segunda do contrato originário passará a ter a seguinte redação:

2.3. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho 203.617.02.061.2220.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.006.02.122.2220.2169.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso 100 (RP), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, e/ou 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando às partes assim acordadas, firmam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco-AC, 10 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ramos Carneiro, Usuário Externo**, em 10/05/2019, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreti Marcelino de Almeida, Usuário Externo**, em 10/05/2019, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 10/05/2019, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0587503** e o código CRC **DF84E73A**.